



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 20 de outubro de 2020, terça - feira - Ano 7 - Nº 1499

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosse seca
- Catarro
- Espirro
- Toque ou aperto de mãos
- Gotículas de saliva
- Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse seca
- Dificuldade para respirar

Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus

Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136

PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS+

[/PrefAparecida](https://www.facebook.com/PrefAparecida) [/prefaparecida](https://www.instagram.com/prefaparecida) [/prefeituraaparecida](https://www.youtube.com/prefeituraaparecida)

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 372, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento JARDIM MARIA INÊS, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 71, de 13 de março de 2017, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrada a ÁREA 02 desmembrada da Praça Naia, com área de 3.980,86 metros quadrados, situada no Loteamento JARDIM MARIA INÊS, neste Município, de propriedade de HELOÍZA CARVALHO RESENDE QUEIROZ, brasileira, portadora da CI nº 1.503.930-SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 438.411.391-91, casada com Anísio Queiroz Carvalho Júnior:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
ÁREA 02 desmembrada da Praça Naia	3.980,86

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
ÁREA 02	996,73
ÁREA 02A	2.634,88
ÁREA 02B	349,25

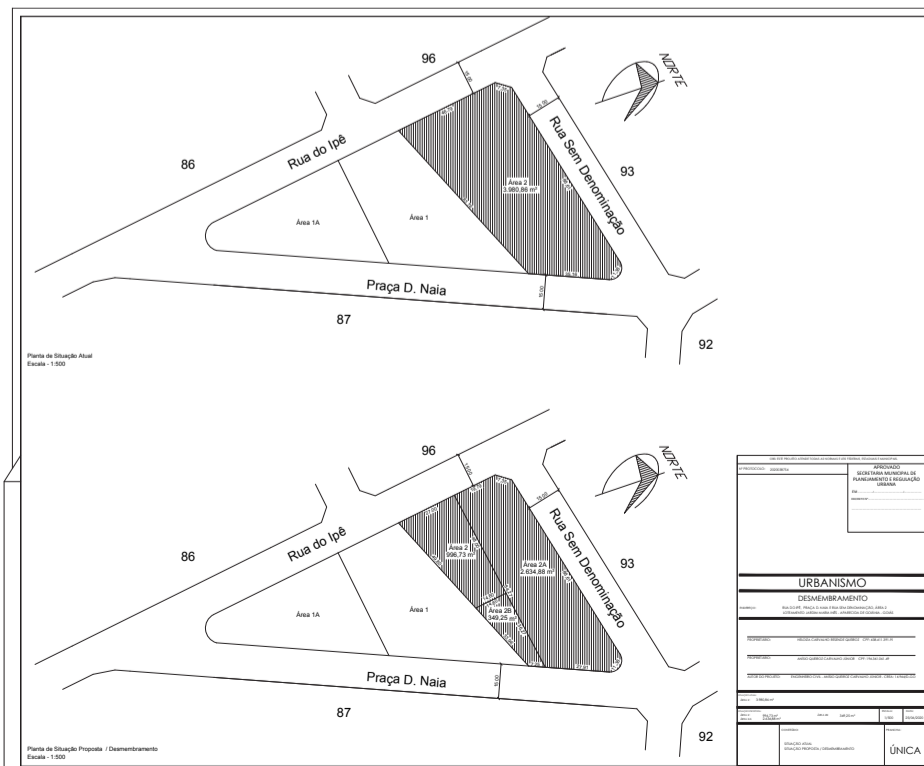
Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.038.754, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto “N” nº 357/2020.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 15 de outubro de 2020.

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

JORIO COELHO RIOS
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



**DECRETO “P” Nº 911 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), IRANI SILVA SORAES, CPF – 379.984.981-53, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 14/08/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 915 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), FRANCISCO VICENTE FERNANDES NETO, CPF – 039.209.601-30, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 20/08/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 915-A DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), ANA CRISTINA BATISTA GONZAGA, CPF – 004.580.471-04, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 14/08/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 928 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), CAMILLA JUSSARA DOS SANTOS, CPF – 019.289.061-17, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 17/08/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 941 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE APARECIDA DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, Considerando a eleição realizada em 06 de Outubro de 2019 e edital nº 01/2019, para o mandato do Conselho Tutelar de Aparecida de Goiânia, referente ao período de 10 de Janeiro de 2020 à 09 de Janeiro de 2024. Considerando a relação de titulares conforme publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município em 04 de novembro de 2019, nº1268.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para compor o CONSELHO TUTELAR - REGIONAL CENTRO, de Aparecida de Goiânia, o (a) senhor (a) CELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA FONSECA, CPF - 969.378.581-91, a remuneração do Membro do Conselheiro Tutelar será equivalente ao nível AES-1. Art. 2º - Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548/2005, Lei nº 2.818/2009 e alterações, Lei Federal nº 8.069/90 atendendo também a Resolução do CMDCA nº 16/2015. Art. 3º - Este decreto entrará em vigor em 26/08/2020, e terá término em 09/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

CELIA MARIA FERNANDES DE SOUZA FONSECA
NOMEADO

DECRETO “P” Nº 942 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), MARLENE FERREIRA DE OLIVEIRA MARTINS, CPF – 793.029.201-00, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 27/08/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.



GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO “P” Nº 949 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), PEDRO VEIGA RODRIGUES, CPF – 709.116.981-67, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, na PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 27/08/2020, e terá término em 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 50/2020-GAB.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores que participarão da comissão de análise para análise dos procedimentos de concessão dos benefícios dos adicionais de Incentivo à Profissionalização, Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento, cuja função é analisar as concessões dos benefícios dos adicionais descritos no art. 1º, do Decreto ‘N’ nº 455, de 11 de novembro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a expedição do Decreto N nº 455, de 11 de novembro de 2019, que Regulamenta os arts. 79 e 80 da Lei Complementar Municipal nº 003/2001; arts. 23 a 26 da Lei Complementar Municipal nº 95/2014 e art. 48, §1º, da Lei Municipal nº 2.606/2006, que especifica os critérios para a Concessão dos Adicionais de Incentivo à Profissionalização, de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento e de Titularidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar uma comissão de análise dos procedimentos em que já houve concessão dos benefícios dos adicionais descritos no art. 1º, do Decreto ‘N’ nº 455, de 11 de novembro de 2019, para averiguação de indícios da ocorrência de fraude ou má-fé na utilização dos certificados absolutamente inidôneos;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo qualificados para compor a Comissão de Análise para Análise dos Procedimentos de Concessão dos Benefícios dos Adicionais de Incentivo à Profissionalização, Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento;

- Ana Paula Vieira de Deus, matrícula nº 35.026;
- Amanda Caroline da Silva Faria – matrícula nº 30083;
- Loanny Moreira Barbosa – matrícula nº 34681

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia-GO, aos cinco dias do mês de outubro de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 079/2020-GAB/SMS

Trata da retomada gradual das visitas sociais no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, por meio do Decreto “N” nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 8/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS, com orientações sobre o novo Coronavírus para o sistema prisional;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 9/2020-COPRIS/CGGAP/DESF/SAPS/MS, com orientações sobre o enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 no Sistema Prisional;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto “N” nº 119, de 17 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas visitas sociais no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, desde que sejam cumpridas as seguintes regras:

- I. É autorizado um visitante por privado de liberdade, sendo que o mesmo não faça parte do grupo de risco, não esteja com sintomas gripais e/ou febre no momento da visita e tenha idade entre 18 e 59 anos ;
- II. A visita poderá ser estendida a outras relações socioafetivas, no caso de não haver outros parentes próximos cadastrados que atendam aos requisitos do inciso anterior, sendo que deverá ser seguido os critérios estabelecidos pela Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP);
- III. Os privados de liberdade que apresentarem sintomas suspeitos de COVID-19 não estão autorizados a receber visita social;
- IV. Visitante sem máscara não está autorizado a ingressar na Unidade Prisional;
- V. As visitas sociais serão permitidas uma única vez a cada 30 (trinta) dias para cada privado de liberdade;
- VI. É responsabilidade do Complexo Prisional adotar critérios e estratégias para as visitas sociais de forma a evitar aglomerações de visitantes nas entradas, recepções e demais locais da unidade, respeitando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
- VII. Não será permitido fracionar o horário da visita com mais de uma pessoa, mesmo que pertença ao grupo familiar;
- VIII. As visitas sociais ocorrerão em parlatório ou pátio de banho de sol da Unidade Prisional, destacando-se a necessidade de manter o distanciamento social de 2m (dois metros) entre o custodiado e o visitante;
- IX. O tempo de visitação será de, no máximo, 01 (uma) hora;
- X. Não ocorrerá visita social no interior das celas;
- XI. As visitas íntimas continuam SUSPENSAS;
- XII. Todos os visitantes, privados de liberdade e demais servidores, deverão usar máscara facial durante sua permanência na Unidade Prisional, sob supervisão de profissionais de segurança da DGAP;
- XIII. Para que o visitante ingresse na Unidade Prisional deverá ser verificada a temperatura corporal e a oxigenação, por profissionais da DGAP e, caso apresente sinal de febre ou outro sintoma sugestivo para COVID-19, não será permitida a entrada. O visitante deverá ser orientado a procurar o posto de saúde mais próximo de sua residência para seguimento dos protocolos de saúde para investigação de casos suspeitos do COVID-19;
- XIV. Os visitantes, no momento do ingresso na unidade prisional, deverão ser orientados por profissionais capacitados quanto à obrigatoriedade do uso de máscara, das medidas de distanciamento social e higienização das mãos (pias com água e sabão e/ou álcool gel à 70%);



XV. Os espaços para acolhimento das visitas deverão ser higienizados e desinfetados antes e após o término das mesmas, conforme normas da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, com disponibilização de álcool em gel em concentração de 70% (setenta por cento) para o uso dos visitantes;

XVI. O distanciamento social com limite mínimo de 2m (dois metros) entre o custodiado e o visitante deverá ser rigorosamente garantido, ficando terminantemente proibido o contato físico entre ambos;

XVII. A organização das filas, a demarcação de distanciamento e o controle do tempo de visita serão realizados pela DGAP em conformidade com as orientações sanitárias da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Será suspensa a visita social no Complexo Prisional caso apresente índice de casos suspeitos, somados aos casos confirmados de COVID-19, de 10% (dez por cento) da população carcerária e situação pandêmica no Município.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração e acarretará, cumulativamente, aplicação das seguintes sanções:

- I. Interrupção imediata da visita;
- II. Suspensão do direito de visitar pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A aplicação das sanções será realizada pela DGAP em ato formal.

Art. 4º A DGAP deverá disponibilizar, na entrada dos estabelecimentos prisionais, e em locais estratégicos dessas unidades, alertas visuais (cartazes, placas, pôsteres etc.) com informações sobre a prevenção e o enfrentamento da COVID-19.

Art. 5º As normas sanitárias previstas nesta Portaria não revogam ou substituem quaisquer outras vigentes, que se aplicam à atividade.

Art. 6º As visitas religiosas deverão ser definidas pela DGAP, seguindo os mesmos critérios das visitas sociais e jurídicas.

Art. 7º Em relação aos atendimentos jurídicos/advogados:

- I. Fica prontamente assegurado o atendimento jurídico/Advogados, através de videoconferência e autorizado o atendimento presencial nas Unidades Prisionais 1 (uma) vez por mês para cada preso.
- II. Os atendimentos ocorrerão em parlatório e deverá ser previamente agendado em cada Unidade Prisional, considerando a particularidade de cada lugar (estrutura física).
- III. O atendimento jurídico prestado pela Defensoria Pública será realizado independentemente de agendamento prévio, nos termos dos artigos 108, IV, da LC 80/94 e 157, V, da LCE nº 130/17.
- IV. Os atendimentos serão realizados em sala própria institucional ou espaços adequados para esse fim, nos termos da LC nº 80/94, da LCE nº 130/17 e dos artigos 16, §2º, e 83, §5º, da LEP.
- V. Em todos os casos deverá ser mantido o distanciamento de 2m (dois metros) do custodiado durante o atendimento.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico no Município.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 19 de outubro de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

PORTARIA Nº 080/2020-GAB/SMS

Altera a Portaria nº 006/2020-GAB/SMS, de 18 de março de 2020, sobre as visitas hospitalares e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e a criação do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus por meio do Decreto "N" nº 115 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus, bem como delegação de competências, por meio do Decreto "N" nº 119, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o item III do artigo 1º da Portaria nº 006/2020-GAB-SMS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica permitida a realização de visitas nos seguintes estabelecimentos de saúde: • Unidades de Pronto atendimento (UPAs) • Centro de Atendimento integral a saúde (CAIS) • Hospitais Públicos e privados • Maternidade Marlene Teixeira • Comunidades terapêuticas • Instituições de média e longa permanência para idosos • Instituições de acolhimento de média e longa permanência de crianças e adolescentes desde que o diagnóstico do paciente não seja COVID-19 e sejam cumpridas as seguintes regras;"

Art. 2º Ficam acrescidos ao artigo 1º da Portaria nº 006/2020-GAB-SMS, os incisos abaixo relacionados:

- I. Fica autorizado um visitante por paciente, que não faça parte do grupo de risco, não esteja com sintomas gripais e/ou febre no momento da visita e tenha idade entre 18 e 59 anos;
- II. Pacientes que apresentarem sintomas compatíveis ao COVID-19 e/ou diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19 não poderá receber visitas;
- III. Visitantes ou acompanhantes deverão evitar contato direto com o paciente. Se necessário, deverão ser fornecidas luvas, avental e máscara;
- IV. A instituição deverá orientar os visitantes sobre a higiene das mãos, que evite tocar superfícies próximas ao paciente (ex: mobiliário e equipamentos de saúde) e visitar ou acompanhar somente o seu familiar (não visitar pacientes em outros leitos);
- V. Será permitida a entrada de uma pessoa, com duração máxima da visita de 01 (uma) hora, no horário estabelecido pela unidade de saúde;
- VI. A pessoa que participará da visita será de escolha do paciente ou responsável;
- VII. No momento da entrada do visitante, recomenda-se a supervisão, por um profissional de saúde, para orientação sobre possíveis dúvidas;
- VIII. Em visitas nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), o hospital fornecerá para cada visitante: gorro descartável, capote descartável, luva descartável e óculos/protetor facial;
- IX. Ao realizar a visita, o visitante deve retirar adornos (brincos, anel, pulseira, colar, etc), manter cabelos presos e evitar trazer sacolas e bolsas;
- X. Evitar aglomeração nas salas de recepção, respeitando a distância de 2m (dois metros) entre cada pessoa".

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Aparecida de Goiânia, aos 19 de outubro de 2020.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus



EXTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020-SRP.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 091/2020, processo nº 2020.036.699, objeto: Aquisição de produtos de higiene pessoal (fralda, desodorante, sabonete, fio dental) dentro outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: AVANTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS-VITOR RIBEIRO DA SILVA CNPJ: 29.381.389/0001-44 sobre os itens: 05, 14, 15, 21, 30 e 42, no valor total R\$: 3.867,50 (três mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI CNPJ: 21.687.346/0001-80 sobre os itens: 04, 11, 12, 18, 22, 24, 25, 31, 32, 33, 36, 46, 47, 48, 49, 50 e 55, no valor total R\$: 24.666,30 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), UNHA & COR COSMETICOS EIRELI CNPJ: 17.513.233/0002-71 sobre os itens: 19, 20, 34, 38, 44 e 52, no valor total R\$: 1.508,60 (Hum mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos), GESY SARAIVA DE GOIAS CNPJ: 34.533.426/0001-22 sobre os itens: 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 13, 23, 26, 27, 28, 29, 35, 41, 43, 51 e 54, no valor total R\$: 27.695,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais), SALVI LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34 sobre os itens: 06, 16, 17, 37, 39, 40, 45 e 53, no valor total R\$: 5.262,40 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº094/2020.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 115/2020, processo nº 2020.038.427, objeto: Contratação de empresa para reforma de peças de decoração natalina e aquisição de materiais elétricos e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Homologam o presente procedimento licitatório as empresas vencedoras: ELÉTRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ: 00.226.324/0001-42 sobre o lote: 01 (REFORMA DE PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA) itens 01,02,03,04,05,06, no valor total R\$ 134.412,16 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos), COMERCIAL SUDOESTE EIRELI, CNPJ nº 36.613.427/0001-02 lote 02, itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15 no valor total de R\$ 134.661,72 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário executivo de licitação.

Max Menezes
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.046.708

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ALESSANDRO LEONARDO A. MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784995181-68, e a pessoa Jurídica CONTRATADA: LABORATORIO E CLINICA CORPUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita n CNPJ nº 13.347.093/0001-77, estabelecida na Avenida das Nações, Qd. 13, Lt. 10 Vera Cruz, Aparecida de Goiânia CEP 74.976.190, neste ato representado por seu representante legal, Sra. NAGET MOHAMAD TAYFOUR, brasileira, portadora da CI/RG nº 1504.174 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.557.321-20, e Sr. MUNIR TAYFOUR OLIVEIRA, brasileiro, portador da CI/RG nº 5564437 2º via SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 703.652.811-74, doravante denominado apenas CONTRATADO, considerando o disposto no art.

199, § 1º, da Constituição da República, e art. 4º, § 2º e 24 a 26, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e artigos 25 e 54 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem de comum acordo celebrarem o presente contrato.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a execução pelo CONTRATADO, de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial, Hospitalar (urgência e emergência, centro cirúrgico, enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva) e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico e Odontológico a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessitem, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato poderá ter vigência de até 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 4.411.235,28 (Quatro milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este Contrato decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, através do Despacho nº 963/2018 de Inexigibilidade, de 31 de Julho de 2018, constante do Processo nº 2018160066, em conformidade com o disposto no Artigo 25 e 54 “Caput” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 158 a 160, constante no Processo nº 2018008666, e as exigências contidas no Edital de Chamamento nº 006/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29 de maio de 2018.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.046.685.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ALESSANDRO LEONARDO A. MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784995181-68, e a pessoa Jurídica CONTRATADA: CENTRO RADIOLOGICO VILA NOVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita n CNPJ nº 01.408.210/0003-48, estabelecida na AV. Das Bandeiras, QD. 23 LT. 07, Vila Brasília, CEP 74.905-180, neste ato representado por seus representantes legais, Sr. Alexandre Rodrigues Mendonça, brasileiro, portador da CI/RG nº 22299.288-8SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 448.875.661-15, Sr. Rodolfo Rezende Mendonça, brasileiro, portador da CI/RG nº 3143.395 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 831.581.031-68, doravante denominado apenas CONTRATADO, considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, e art. 4º, § 2º e 24 a 26, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e artigos 25 e 54 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem de comum acordo celebrarem o presente contrato.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a execução pelo CONTRATADO, de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial, Hospitalar (urgência e emergência, centro cirúrgico, enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva) e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico e Odontológico a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessitem, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato poderá ter vigência de até 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 4.391.010,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa e um mil e dez reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este Contrato decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, através do Despacho nº 844/2018 de Inexigibilidade, de 31 de Julho de 2018, constante do Processo nº 2018160006, em conformidade com o disposto no Artigo 25 e 54 “Caput” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 85 a 87, constante no Processo nº 2018008666, e as exigências contidas no Edital de Chamamento nº 006/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29 de maio de 2018.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.051.715

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ALESSANDRO LEONARDO A. MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784995181-68, e a pessoa Jurídica CONTRATADA: CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita n CNPJ nº 21.813.418/0001-98, estabelecida na Av Chile, qd 13 lt 06 E, Sala 02, Jardim Belo Horizonte , CEP 74.976-030, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Paulo Cesar Carneiro, brasileiro, portador da RG nº 1.424.296 2º via , inscrito no CPF sob o nº 360.026.901-15, doravante denominado apenas CONTRATADO, considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, e art. 4º, § 2º e 24 a 26, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e artigos 25 e 54 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem de comum acordo celebrarem o presente contrato.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a execução pelo CONTRATADO, de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial, Hospitalar (urgência e emergência, centro cirúrgico, enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva) e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico e Odontológico a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessitem, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato poderá ter vigência de até 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 340.665,60 (Trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este Contrato decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, através do Despacho nº 779/2018 de Inexigibilidade, de 24 de julho de 2018, constante do Processo nº 2018164691, em conformidade com o disposto no Artigo 25 e 54 “Caput” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 108 a 110, constante no Processo nº 2018164885, e as exigências contidas no Edital de Chamamento nº 006/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29 de maio de 2018.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.051.671

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, ALESSANDRO LEONARDO A. MAGALHÃES, portador da CI-RG nº 2094164 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 784995181-68, e a pessoa Jurídica CONTRATADA: GASTRO IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita n CNPJ nº 36.865.590/0001-62, estabelecida na Cidade de Aparecida de Goiânia – GO, no Hospital São Silvestre, na avenida das nações, Sn, q. área, l. 03, Bairro Vera Cruz CEP 74.976-190, neste ato representado por seu representante legal, Sr. FABRICIO GOMES DE ARAÚJO, brasileiro, casado sob regime de união Parcial de Bens , Medico, portador da RG nº 1773972 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 438.295.971-34, CRM-GO nº 6446 , doravante denominado apenas CONTRATADO, considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, e art. 4º, § 2º e 24 a 26, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e artigos 25 e 54 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem de comum acordo celebrarem o presente contrato.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a execução pelo CONTRATADO, de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial, Hospitalar (urgência e emergência, centro cirúrgico, enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva) e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico e Odontológico a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessitem, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do Complexo Regulador da CONTRATANTE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato poderá ter vigência de até 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

VALOR: R\$ 442.494,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este Contrato decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, através do Despacho nº 1199/2018 de Inexigibilidade, de 17 de Outubro de 2018, constante do Processo nº 2018189535, em conformidade com o disposto no Artigo 25 e 54 “Caput” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, bem como Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 89 a 91, constante no Processo nº 2018164885, e as exigências contidas no Edital de Chamamento nº 006/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 29 de maio de 2018.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1018/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.049.254.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, sediada a Av. Anápolis, Qd. 29ª, Lt.06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.847.837/0001-10, neste ato representada pelo Sr LUCIO FERNANDO GOMES GODOI, Identidade nº 37.30980 DGPC-GO, CPF nº 906.362.441-72

OBJETO: aquisição de Medicamentos de Alto Custo - hipoglicemiantes, anti-hipertensivos, antiplaquetários e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. 2019.049.254, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1019/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.049.254.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980.030, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, CPF- 784.995.181-68.

CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua C-159, nº 674, Qd. 297, Lt. 19/20ª, Jardim América, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, neste ato representada pelo Sr WILSON MRUK FERREIRA, Identidade nº 5067414 SSP-GO, CPF nº 040.395.731-10

OBJETO: aquisição de Medicamentos de Alto Custo - hipoglicemiantes, anti-hipertensivos, antiplaquetários e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.



VALOR: R\$ 1.190,00 (Hum mil cento e noventa reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2019, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. 2019.049.254, do qual faz parte o presente instrumento contratual.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1021/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.038.427.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. MAX SANTOS MENEZES, CPF nº 928.100.391-00.

CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua R-5, nº 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste – CEP: 74.125-070, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.226.324/0001-42, neste ato representada, pelo proprietário Sr. Marajá Serafim de Sousa, brasileiro, solteiro, identidade nº 295.2119 SSP-GO e CPF nº 591.077.151-53.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reforma de peças de decoração natalina 2020, na forma que se segue.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 134.412,16 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.427.

Max Santos Menezes
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1022/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.038.427.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. MAX SANTOS MENEZES, CPF nº 928.100.391-00.

CONTRATADA COMERCIAL SUDOESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua C-69, nº 211, Qd. 128, Lt. 01, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP: 74.305-480, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 36.613427/0001-02, neste ato representada, pelo proprietário Sr. José Teodoro de Oliveira, brasileiro, casado, identidade nº 947.362 SSP-GO e CPF nº 215.544.551-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e outros (abraçadeira, bastão cola quente, chave de partida, cordão de led, fios, mangueira de led, pistola de cola quente, projetor de led, snowing, strobo e transformador), a serem utilizados na reforma de peças e ornamentação natalina de 2020, na forma que se segue.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R\$ 134.661,72 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada

na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.038.427.

Max Santos Menezes
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1023/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.036.699.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd. APM Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: VITOR RIBEIRO DA SILVA ME (AVANTE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua Nossa Senhora da Abadia, qd. 106, lt. 06, Cs. 02, CEP: 74.948-130, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.381.389/0001-44, neste ato representada pelo empresário Sr. Vítor Ribeiro da Silva Identidade nº 5433549 SPTC/GO e CPF nº 034.340.411-76.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (FRALDA, DESODORANTE, SABONETE, FIO DENTAL) DENTRE OUTROS, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

VALOR: R\$ 3.867,50 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.036.699.

Mayara Marfim Ferreira Mendanha
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1024/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.036.699.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd. APM Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Pç. Boaventura nº 263, qd. 38, lt. 12, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP: 74.640-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.687.346/0001-80, neste ato representada pelo empresário Sr. MURILO MORAES, Identidade nº 763.316 SSP/GO e CPF nº 187.134.161-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (FRALDA, DESODORANTE, SABONETE, FIO DENTAL) DENTRE OUTROS, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua



prorrogação.

VALOR: R\$ 24.666,30 (Vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.036.699.

Mayara Marfim Ferreira Mendanha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1025/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.036.699.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd. APM Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua Francisco Portugal nº 588, Sl. 04, Bairro Salgado Filho, Aracajú-SE, CEP: 74.640-010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.513.233/0002-71, neste ato representada pela proprietária Sra. Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia, Identidade nº 3.266.859-7 SSP/SE e CPF nº 043.718.985-64.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (FRALDA, DESODORANTE, SABONETE, FIO DENTAL) DENTRE OUTROS, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

VALOR: R\$ 1.508,60 (Um mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.036.699.

Mayara Marfim Ferreira Mendanha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1026/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.036.699.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd. APM Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: GESY SARAIVA DE GOIÁS – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Rua Professora Gabriela Neves nº 138 qd. 17, Lt. 16, Conjunto Caiçara – Goiânia-GO, CEP: 74.775-020, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.533.426/0001-22, neste ato representada pelo proprietário Sr. Gesy Saraiva de Goiás, Identidade nº 1.345.954 – SSP/GO, e CPF nº 282.783.051-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (FRALDA, DESODORANTE, SABONETE, FIO DENTAL) DENTRE OUTROS, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada

e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

VALOR: R\$ 27.695,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.036.699.

Mayara Marfim Ferreira Mendanha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1027/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.036.699.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd. APM Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pela Secretária Sra. MAYARA MENDANHA, inscrita no CPF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: SALVI, LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço Avenida Gaturamo, nº 100, Arapongas - PR, CEP: 86.702-001, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 082.4781.40/0001-34, neste ato representada pelo sócio Sr. Luiz Carlos Salvi, Identidade nº 4.502.096-7 – IIP/PR, e CPF nº 619.057.639-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (FRALDA, DESODORANTE, SABONETE, FIO DENTAL) DENTRE OUTROS, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

VALOR: R\$ 5.262,40 (Cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2020.036.699.

Mayara Marfim Ferreira Mendanha

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



AVISOS

RESOLUÇÃO CMASAPNº 008/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e repasse à Instituição Abrigo Comendador Walmor, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia – GO, CMASAP, no uso de sua competência conferida pela Lei municipal nº 3.548/2020, e atendendo deliberação em reunião online transmitida pelo aplicativo Zoom, no dia 24 de Setembro de 2020.

Considerando:

O Relatório da Comissão de Financiamento e Orçamento que analisou o Plano de Trabalho e Aplicação da Instituição ABRIGO COMENDADOR WALMOR apresentado na Assembléia do Conselho Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia – GO, CMASAP, aprovado sem ressalvas, por unanimidade dos seus Conselheiros em 24 de Setembro de 2020, conforme ata, e estando de forma correta, clara e objetiva, segundo as normativas da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar o repasse devido à instituição ABRIGO COMENDADOR WALMOR, Conta Corrente: 16737-1, Agência 1452-4, Banco BRASIL, CNPJ 33637984/0001-75, no valor de: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar depositado no Fundo da Assistência Social de Aparecida de Goiânia, Conta Corrente 74666-5, Agência 1452-4, Banco Brasil CNPJ 10.732.371/0001-11

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, determinando expedições deste ato ao Chefe do Poder Executivo Municipal para providências legais.
Aparecida de Goiânia, 25 de Setembro de 2020.

Christine Ramos Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASAPNº 009/2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e repasse à Instituição Casa de Apoio São Luiz, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia – GO, CMASAP, no uso de sua competência conferida pela Lei municipal nº 3.548/2020, e atendendo deliberação em reunião online transmitida pelo aplicativo Zoom, no dia 24 de Setembro de 2020.

Considerando:

O Relatório da Comissão de Financiamento e Orçamento que analisou o Plano de Trabalho e Aplicação da Instituição CASA DE APOIO SÃO LUIZ apresentado na Assembléia do Conselho Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia – GO, CMASAP, aprovado sem ressalvas, por unanimidade dos seus Conselheiros em 24 de Setembro de 2020, conforme ata, e estando de forma correta, clara e objetiva, segundo as normativas da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar o repasse devido à instituição a CASA DE APOIO SÃO LUIZ, Conta Corrente: 647797, Agência 4387, Banco 341- ITAÚ, CNPJ 03.508.684.0001-25, no valor de: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar depositado no Fundo da Assistência Social de Aparecida de Goiânia, Conta Corrente 74666-5, Agência 1452-4, Banco Brasil CNPJ 10.732.371/0001-11

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, determinando expedições deste ato, ao Chefe do Poder Executivo Municipal para providências legais.

Aparecida de Goiânia, 25 de Setembro de 2020.

Christine Ramos Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 012, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

“Cria-se às Comissão do Conselho de Assistência Social”

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),

RESOLVE:

Art. 1º. Cria-se às Comissões:

- Acompanhamento das Proteções Básica e Especial e Gestão,
- Comissão para apreciação de prestação de contas SMAS/FMAS (Biênio 2017-2019),
- Comissão de Normas,
- Comissão para visita e análise de processos de Entidades da Rede Socio-assistenciais (Biênio 2017-2019-).

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor, na data de sua aprovação em plenária.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia-Go., aos vinte e nove dias do mês de Agosto de 2017.

Christine Ramos Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 63 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Devolução do depósito indevido na Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aparecida de Goiânia-GO

A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia 16 de Outubro de 2020 por reunião On-line Google Meet, para análise e apreciação do relatório de devolução de dinheiro depositado indevidamente na conta do FCMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Fazer a devolução de valor de 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) depositados indevidamente na conta do FMDCA para a conta corrente 131.894-2 agência 3288-3 Banco do Brasil correntista Magalhães Advogados S/S. CNPJ 10.741.711/0001-3 devidamente aprovado pela Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 16 de Outubro de 2020

Ir. Davi Nardi

Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA

Processo: 2020.054.506

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

O Secretário Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL Sra. MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa CLEONICE XAVIER DE GODOI COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.958.367/0001-02, sediada na Avenida Altamiro de Moura Pacheco, quadra 235, lote 15, nº 516, Cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP: 74.423-020, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) referente a contratação de empresa especializada em manutenção e reparos em Câmara Fria, do Restaurante Popular, para realizar o serviço de troca de uma unidade condensadora 3,5 Hp trifásica, evaporadora MI 062 e quadro de comendo com um controlador digital de câmara fria de congelados, uma carga de gás R22, bem como a mão de obra necessária para a realização desse reparo.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos _16_ dias do mês de _outubro_ de 2020.



MAYARA MARFIM FERREIRA MENDANHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020.

Tendo em vista a conclusão da fase de análise técnica referente ao Pregão Presencial nº 127/2020, cujo objeto é Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de pneus e recapagens, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, a Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da pregoeira Stefany Linara Aguiar Ramos, nomeada pelo Decreto nº 'N' 055, de 11 de fevereiro de 2020, convoca as empresas interessadas para a sessão de continuidade do referido pregão, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2020, às 14 horas, no Auditório da Secretaria Executiva de Licitação. Telefones: (62)3238-6798/7227/6741- . Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Stefany Linara A. Ramos
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020.

Data Abertura: 03 de novembro de 2020 às 09h00min. Objeto da Licitação: Aquisição de vestuário feminino, masculino e infantil de tamanhos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Processo: 2020.063.630. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Arthur Henrique de Sousa Braga.
Secretário Executivo de Licitação.

Túlio Bastos Araújo Cardoso
Pregoeiro.

TERMOS

CONTRATO Nº 55/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CONTRATADA CLEONICE XAVIER DE GODOI COSTA, na forma que segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA, brasileira, portadora da CI/RG nº 4874601 e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.194.711-40.

CONTRATADA: CLEONICE XAVIER DE GODOI COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.958.367/0001-02, sediada na Avenida Altamiro de Moura Pacheco, quadra 235, lote 15, nº 516, Cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP: 74.423-020, neste ato representada por sua representante legal CLEONICE XAVIER DE GODOI COSTA, brasileira, portadora da CI-RG nº 3164853-1834266 SSP-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 643.374.561-04.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ratificado pelo Ato de Dispensa nº ____/2020, de ____ de ____ de 2020, tudo constante do processo administrativo nº 2020.054.506 parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constituí objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada em manutenção e reparos em Câmara Fria, para realizar o serviço de troca de uma unidade condensadora 3,5 Hp trifásica, evaporadora MI 062 e quadro de comendo com um controlador digital de câmara fria de congelados, uma carga de gás R22, bem como a mão de obra necessária para a realização des-

se reparo, conforme consta no Termo de Referência nº 035/2020.

1.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÃO E LOCAL

3.1 – A CONTRATADA terá até 03 (três) dias corridos para realizar o serviço, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, a solicitação poderá ser realizada através de e-mail, telefone e outros meios documentados com o recebimento da Nota de Empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei nº 8.666/93, para proceder à entrega dos bens/serviços que poderá ser total ou parcial, de acordo com a necessidade expressa pela CONTRATADA.

3.2 – A CONTRATADA deverá efetuar o serviço mantendo o melhor nível de qualidade, conforme proposta apresentada, dentro do horário e local estabelecido pela CONTRATANTE.

3.3 – O fornecimento será realizado no Restaurante Popular da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, Avenida Tropical com a Rua 105 e 106, quadra 19, lote 01/02 e 06/08, Jardim Tropical, em horário comercial e com a presença do gestor deste termo ou do funcionário por ele designado.

3.4 – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante o recibo, o objeto deste termo será recebido:

I – Provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e validades quando for o caso;
II – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.5 – A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução.

3.6 – Se após a execução da prestação do serviço, constatar-se que o serviço ocorreu em desacordo com a proposta, má qualidade, foras das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

4.1.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

4.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

4.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.7. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.1.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

4.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

4.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplên-



cia não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.11. Arcar com todas as despesas da prestação de serviços, enfim, todos os custos diretos e indiretos, decorrentes da prestação do serviço.

4.1.12. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

4.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

4.1.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.1.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.17. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados.

4.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela CONTRATANTE;

4.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.1.21. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

4.1.22. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com a prestação do serviço.

4.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de peças, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, ficando a CONTRATANTE isente de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.1.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4.1.25. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da CONTRATANTE.

4.1.26. É vedada a contratação de empresa que não seja de distribuição em escala industrial.

4.1.27. É vedada a terceirização do fornecimento de gás e a participação de empresas que não sejam armazenadoras e distribuidoras de gás, devidamente cadastradas e autorizadas junto as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo).

4.1.28. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas, problemas no sistema de distribuição de Gás, a execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

4.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5. Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA durante a execução do serviço, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços prestados;

4.2.6. Efetuar o pagamento do contrato na forma e no prazo pactuado.

4.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.2.8. Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades em decorrência dos fornecimentos dos produtos pela CONTRATADA.

4.2.9. Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com este Termo.

4.2.10. Comunicar em tempo hábil a CONTRATADA, a quantidade de materiais/ produtos/serviços a serem fornecidos, quando da entrega parcelada.

4.2.11. Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado.

4.2.12. Encaminhar a CONTRATADA as orientações necessárias à entrega dos produtos, caso haja mudança posterior quanto ao local de entrega.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do contrato para os 12 (doze) meses é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5.2. Os recursos financeiros utilizados para custear a aquisição dos produtos/bens/ serviços ora tratados são oriundos do RECURSO MUNICIPAL.

5.3. As despesas referentes ao presente objeto serão empenhadas a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia do serviço e dos produtos oferecidos por ela, nos termos da proposta apresentada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante:

7.1.1. Apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Estar nominada e endereçada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ: 10.732.371/0001-11 situada a Avenida B, quadra APM, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia – GO, Restaurante Popular.
- Descrição do (s) serviço (s);
- Valor Unitário;
- Valor Total;
- Especificação da garantia, quando for o caso no corpo da nota.

7.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar no Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, situada à Avenida B, quadra APM, Setor Araguaia, a Nota Fiscal/fatura especificando os produtos e/ou serviços, bem como os quantitativos, e seus correspondentes valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestado pelos supervisores dos programas designados para tal.

7.2.1. O pagamento estará condicionado também à avaliação do serviço pelo gestor do contrato ou por um responsável, expressamente nomeado por ele, quanto



à conformidade do produto/serviço prestado com a especificação constante no Termo de Referência, bem como proceder à avaliação de qualidade, desempenho e atesto da (s) nota (s) fiscal (is), prerrogativa indiscutível para a liberação da (s) Nota (s) fiscal (is) / fatura (s) para pagamento.

7.2.2. As respectivas notas fiscais de fornecimento serão pagas até 30 (trinta) dias corridos, após a data de protocolização, conforme item 7.2.

7.2.3. Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à CONTRATANTE o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração do valor, ou aplicação de qualquer cominação legal;

7.2.4. Havendo atraso de pagamento das faturas não quitadas na data do seu respectivo vencimento, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) a.m, pro rata die desde que solicitada pela CONTRATADA.

7.2.5. Os preços contratados serão fixos e reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta, nos termos da lei nº10.192/01.

7.2.6. O pagamento somente será efetuado a CONTRATADA, mediante prova de regularidade com as obrigações sociais por meio da apresentação de certidões negativas de débito com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual Municipal e Débitos Trabalhistas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão do respectivo contrato e a responsabilidade pelo atesto dos serviços, produtos e/ou equipamentos ou bens ficará a cargo do servidor THIAGO RODRIGUES BENTO, CPF: 011.065.871-63, Matrícula Funcional: 37.987.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da contratação;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos:
- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base o item anterior;

9.2 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido, considerando também como documentação a proposta reajustada e amostra quando solicitada;
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Comportar-se de forma inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- Ensejar retardamento da execução do seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

9.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicações à espécie.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alte-

rações;

10.2. A rescisão poderá ser:

I – Determinada por ator unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias com igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _16_ de ___outubro___ de 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLEONICE XAVIER DE GODOI COSTA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF:

2- _____ CPF:

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 068/2020

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao 2º TERMO DE ADITAMENTO N. 163/2020.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, representada pelo Secretário Municipal, Sr. MARIO JOSÉ VILELA, inscrito no CPF nº 069.018.831-53.

CONTRATADA: PRS PROJETOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua T-27, n 660, Qd. 45, Setor Bueno, inscrita sob o CNPJ/MF nº 21.145.496/0001-61, Neste ato Representada Pelo Sr. THIAGO BRUNO SILVEIRA E SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 961.879.051-72, doravante denominada contratada.

DO PREÂMBULO

ONDE SE LÊ:

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo ao valor do contrato na porcentagem de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global original e prorrogação de prazo do Contrato nº 079/2019-SEL.

PASSA-SE A LÊ:

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo ao valor do contrato na porcentagem de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global original e prorrogação de prazo do Contrato nº 894/2019-SEL.

DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 892/2015 – SLC, prorrogando seu prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 12 de junho de 2020 a 10 de outubro de 2020.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.2 do Contrato nº 892/2015 – SLC,



prorrogando seu prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 10 de abril de 2020 a 08 de agosto de 2020.

PASSA-SE A LÊ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº 894/2019 – SEL, prorrogando seu prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, 12 de junho de 2020 a 10 de outubro de 2020.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 894/2019-SEL, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, __30__ de __setembro__ de 2020.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MÁRIO JOSÉ VILELA
Secretário Municipal
Contratante

PRS-PROJETOS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

PUBLICAÇÕES

MOVAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 02.179.274/0001-15, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de fabricação de móveis com predominância de madeira, localizado na Rua 01, S/N, Quadra 03, Lote 03, Galpão A, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

AM LEMES FREITAS - BETEL FITNESS ACADEMIA, CNPJ nº 26.156.662/0001-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de condicionamento físico, localizado na Rua 202, S/N, Quadra 34, Lote 17, Casa 03, Setor Aeroporto Sul, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

JOEL JOSE FERREIRA 45462496168, CNPJ nº 24.192.796/0001-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de empacotamento e comércio varejista de carvão, localizado na Avenida Brasil, Quadra 26, Lote 05, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

RENATA SILVA ALMEIDA 89781171120, CNPJ nº 35.628.140/0001-93, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de usinagem, tornearia e solda, fabricação de esquadrias de metal, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, localizado na Rua I, S/N, Quadra 27, Lote 05, Setor Itapoã, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ELANE DA PENHA MORAIS GONÇALVES, CPF nº 741.078.521-72, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade Odontológica, localizado na Avenida Dom Fernando Gomes dos Santos, S/N, Quadra 12, Lote 07, Cidade Livre, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo
Prefeito Municipal

Veter Martins Morais
Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wanderlan Luiz Renovato

Secretário de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editores Gráficos

Victor Vinícius S. Cotrin

Editores Gráficos

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação